

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC/SEA N.º 019/2026 PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DA SEA

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)**, em colaboração com a **Secretaria de Estado da Administração (SEA)**, no âmbito do Termo de Mútua Colaboração em Ciência, Tecnologia e Inovação n.º 18/2023, torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública para a seleção de bolsistas qualificados que, por meio da pesquisa aplicada, atuarão no fortalecimento do papel estratégico da SEA na gestão pública, com foco em ações inovadoras e tecnológicas alinhadas às suas estratégias institucionais, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989, nos termos da Lei Federal n.º 10.973/2004, da Lei Estadual n.º 14.328/2008, do Decreto Estadual n.º 438/2024, da Política de Bolsas da FAPESC e demais decretos específicos vigentes, e **considerando**:

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente, em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, por meio da transferência de conhecimento e interação de competências, podendo, para tanto, subvencionar a permanência de pesquisadores de alto nível no âmbito de programas específicos;
- que compete à FAPESC apoiar a formação e a capacitação de pessoas para a pesquisa científica e tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada, bem como promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, conforme as diretrizes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI);
- que a SEA teve seu credenciamento homologado nos termos da Portaria FAPESC n.º 53/2023, que dispõe sobre o Credenciamento dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina, para implementação de parcerias em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) em áreas estratégicas para o desenvolvimento econômico e social do Estado e a resolução de demandas da sociedade catarinense;
- que compete à SEA, dentre outras atribuições, fomentar a integração, o intercâmbio de experiências, o compartilhamento de soluções e parcerias de interesse multi-institucional no âmbito da Administração Pública Estadual; desenvolver políticas e ações voltadas à qualificação do gasto público, de forma contínua, por meio de técnicas e ferramentas de análise aplicadas às bases de dados governamentais; e coordenar programas voltados à modernização da gestão pública.

1. DO OBJETIVO

1.1. Auxiliar na promoção, modernização e eficiência da governança dos Sistemas Administrativos sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração, por meio da implementação do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Santa Catarina — Profisco II SC, bem como, considerando o papel estratégico da Secretaria, no desenvolvimento da gestão pública em Santa Catarina e na implementação de ações inovadoras e tecnológicas, com foco em programas e projetos de suporte alinhados às estratégias institucionais da Secretaria.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. Apoiar o desenvolvimento, a implantação e a execução de ações inovadoras e de pesquisas nas áreas de gestão de licitações e contratos, gestão patrimonial, gestão e desenvolvimento de pessoas, gestão documental e demais áreas técnicas da Secretaria.

2.2. Desenvolver metodologias e pesquisas voltadas ao aprimoramento dos fluxos e processos de análise de dados e tecnologia da informação, no âmbito dos projetos e programas da SEA e das atividades finalísticas da Secretaria.

2.3. Auxiliar na aplicação de técnicas de gestão de projetos e processos, com o uso de metodologias ágeis e ferramentas de monitoramento, visando à eficiência e à eficácia organizacional.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS BOLSAS

3.1. Caberá à SEA, com acompanhamento da FAPESC, realizar a seleção de bolsistas por meio de processo seletivo, observado o princípio da publicidade.

3.2. A ordem de classificação e o ranqueamento dos(as) candidatos(as) serão definidos pela SEA, com acompanhamento da FAPESC.

3.3. A FAPESC realizará a vinculação dos(as) bolsistas conforme o número de vagas e a ordem de classificação. O(a) bolsista deverá dedicar-se, de forma presencial, às atividades descritas no Plano de Trabalho.

3.4. É vedada a utilização de bolsistas para o desempenho de atividades que não estejam estritamente vinculadas à execução dos projetos de pesquisa e aos Planos de Trabalho aprovados.

3.5. É vedado o acúmulo de mais de uma bolsa financiada pela FAPESC, independentemente da modalidade, bem como o acúmulo com bolsas financiadas com recursos públicos de agências de fomento ou de fundos de CT&I federais ou estaduais.

3.6. Excepcionalmente, será permitido o acúmulo com bolsas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado concedidas por outras agências de fomento, desde que:

- a)** a bolsa de pós-graduação não seja financiada pela FAPESC; e
- b)** a dedicação necessária ao projeto financiado pela FAPESC não seja prejudicada, conforme avaliação da Fundação.

3.7. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão possuir o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

3.8. Profissionais com vínculo empregatício celetista poderão receber bolsa, desde que não comprometa a carga horária indicada na presente Chamada.

3.9. Não poderão receber bolsa na modalidade PDIG servidores públicos, inclusive aqueles admitidos em caráter temporário (ACT).

3.10. Não poderão participar desta Chamada os Coordenadores de Projeto da FAPESC com vínculo ativo ou desligados há menos de 06 (seis) meses, bem como bolsistas que tenham participado de outros Editais de Chamada Pública da FAPESC e cujo desligamento tenha ocorrido há menos de 06 (seis) meses.

3.11. Os(as) candidatos(as) deverão preencher e assinar o Termo de Disponibilidade de Carga Horária, conforme Anexo V.

3.12. A concessão da bolsa não configura vínculo empregatício entre os participantes deste certame.

3.13. A concessão das bolsas não inclui o pagamento de férias ou licenças remuneradas.

3.14. O(a) bolsista deverá exercer suas atividades no local definido pela SEA, conforme previsto no Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, havendo necessidade de deslocamento, caberá à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como assumir a responsabilidade civil.

3.15. Os(as) bolsistas exercerão suas funções e serão remunerados por um período de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por até 12 (doze) meses, mediante avaliação de desempenho realizada pela FAPESC.

3.16. O vínculo poderá ser rompido a qualquer momento por qualquer das partes envolvidas, mediante formalização por meio de ofício, com apresentação de justificativa e anuência do(a) coordenador(a) do(a) bolsista.

3.17. A utilização indevida da bolsa, em desacordo com os requisitos do projeto, implicará em seu cancelamento imediato e a obrigação de ressarcimento à FAPESC dos recursos utilizados irregularmente.

3.18. O(a) bolsista deverá ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com Autorização de Residência por prazo indeterminado no Brasil.

3.19. As bolsas serão regidas pela Política de Bolsas FAPESC (Resolução n.º 03, de 22 de fevereiro de 2024).

3.20. Para fins de enquadramento na modalidade de bolsa, será considerado o tempo de experiência/titulação/certificação adquirido até o último dia de submissão, conforme o cronograma (item 4), não havendo novo enquadramento durante o tempo de vigência da bolsa.

4. DO CRONOGRAMA

Quadro 01. Cronograma

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento da Chamada Pública FAPESC	09/04/2026
Período de inscrição do(a)s candidato(a)s no link definido no item 6.1.1	10/04/2026 a 11/05/2026
Análise de admissibilidade	12/05/2026 a 18/05/2026
Resultado preliminar de admissibilidade	21/05/2026
Período para apresentação de recursos via e-mail	22/05/2026 a 26/05/2026
Resultado final de admissibilidade	01/06/2026
Análise de mérito	01/06/2026 a 05/06/2026
Resultado preliminar de mérito	10/06/2026
Período para apresentação de recursos via e-mail	11/06/2026 a 15/06/2026
Resultado do julgamento dos recursos e resultado final	19/06/2026
Período para celebração dos Termos de Compromisso de Bolsa FAPESC	22/06/2026 a 30/06/2026
Início das atividades e recepção do(a) bolsista	01/07/2026

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O valor global da presente Chamada Pública é de até **R\$ 2.688.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil reais)**, a ser aplicado em 16 (dezesseis) bolsas, com duração de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por até 12 (doze) meses, mediante justificativa substanciada, a ser avaliada pela FAPESC.

5.2. Os recursos financeiros serão liberados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da SEA para o pagamento das Bolsas em Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Institucionais de Governo (PDIG), pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

5.3. Para fins de enquadramento na modalidade de bolsa, será considerado o tempo de experiência/titulação/certificação adquirido até o último dia de submissão, conforme o cronograma (item 4), não havendo novo enquadramento durante a vigência da bolsa.

5.4. A SEA deverá convocar todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) nos primeiros 06 (seis) meses de vigência desta Chamada Pública, observada a vigência das bolsas até 30/06/2027.

5.5. Na hipótese de prorrogação da vigência das bolsas vinculadas a esta Chamada, mediante ato da FAPESC e disponibilidade orçamentária, a vigência das bolsas encerrar-se-á em 30/06/2028.

5.6. O não preenchimento de alguma das vagas poderá ensejar a convocação de candidatos(as) classificados(as) para outras vagas previstas nesta Chamada que possuam candidatos(as) aptos(as) à convocação, respeitada a ordem de classificação, o valor global e o limite de vagas estabelecidos no item 5.1 deste Edital, conforme demanda da SEA e mediante justificativa fundamentada, a ser analisada pela FAPESC.

5.7. As bolsas terão valor de referência conforme a Tabela 1: Bolsa Referência e Valores, nos termos da Política de Bolsas da FAPESC.

Tabela 01: Bolsa Referência e Valores

MODALIDADE DE BOLSA	PERFIL DO BOLSISTAS	VALOR DA BOLSA (R\$)
PDIG-I	Ter título de doutorado em qualquer área há, no mínimo, 4 (quatro) anos ou graduação em qualquer área com, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência comprovada, ou graduação com certificação com, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência comprovada.	7.000,00
PDIG-II	Ter título de doutorado em qualquer área há, no mínimo, 4 (quatro) anos ou graduação em qualquer área com, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência comprovada, ou graduação com certificação com, no mínimo, 9 (nove) anos de experiência comprovada.	6.200,00
PDIG-III	Ter título de doutorado em qualquer área há, no mínimo, 3 (três) anos ou graduação em qualquer área com, no mínimo, 9 (nove) anos de experiência comprovada ou graduação com certificação com, no mínimo, 6 (seis) anos de experiência comprovada.	5.800,00
PDIG-IV	Ter título de mestrado há, no mínimo, 3 (três) anos ou ter graduação com, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência comprovada, ou ter graduação com certificação com, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência comprovada.	5.500,00
PDIG-V	Ter título de especialista há, no mínimo, 2 (dois) anos ou ter graduação com, no mínimo, 4 (quatro) anos de experiência comprovada, ou ter graduação com certificação com, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência comprovada.	3.500,00

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A Secretaria de Estado da Administração (SEA), com acompanhamento da FAPESC, será responsável pela seleção dos(as) candidatos(as), obedecendo aos critérios estabelecidos no item 7, da Admissibilidade, e no item 8, da Análise e Julgamento de Mérito Quanto à Qualificação Técnica, permitindo ampla participação e isonomia

6.1.1. As inscrições deverão ser realizadas, **exclusivamente**, por meio do link <http://sea.sc.gov.br/fapescsea2026>, mediante o preenchimento completo da ficha de inscrição e a apresentação **obrigatória** dos seguintes documentos:

6.1.2. Documento oficial de identidade¹, dentro do prazo de validade:

- a) Brasileiro(a): carteira de identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte;
- b) estrangeiro(a): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

6.1.3. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

6.1.4. Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral.

6.1.5. Comprovante de Titulação Técnica Obrigatória, conforme Anexo I, por meio de diploma de curso superior, expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Em caso de diploma de instituição estrangeira, deverá ser revalidado conforme a Resolução n.º 3, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Educação (CNE).

¹ Para os documentos que não possuam validade expressa, considera-se válido aquele emitido nos últimos 10 (dez) anos.

- 6.1.6.** Comprovante de Capacidade Técnica Complementar, conforme o Anexo I da presente Chamada Pública.
- 6.1.7.** Comprovante de Tempo de Experiência Profissional Obrigatório, conforme o Anexo I da presente Chamada Pública.
- 6.1.8.** Comprovante de Titulação Complementar ao nível *lato sensu* ou *stricto sensu*, se houver.
- 6.1.9.** Cópia do currículo da Plataforma Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>), atualizado nos últimos 03 (três) meses, em formato PDF (não serão aceitos outros tipos de currículos).
- 6.1.10.** Preferencialmente, cópia do registro ORCID (<https://orcid.org/register>).
- 6.2.** Os documentos deverão ser digitalizados, em frente e verso, quando necessário, e em formato PDF.
- 6.3.** Todos os documentos expedidos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a respectiva tradução juramentada para o português do Brasil, realizada por tradutor(a) público devidamente habilitado(a) no país, nos termos da legislação vigente.
- 6.4.** A ausência da tradução juramentada implicará a desconsideração do referido documento para fins de análise e comprovação.
- 6.5.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivos corrompidos ou bloqueados.
- 6.6.** É vedado o envio de documentos que dependam de leitura por meio de QR Code, aplicativos ou links de páginas na internet.
- 6.7.** Serão aceitas somente as assinaturas eletrônicas devidamente certificadas, sendo vedado inserir digitalmente assinatura manuscrita nos documentos submetidos. Sugere-se a utilização de assinatura digital gratuita disponibilizada por meio do portal e/ou aplicativo Gov.br.
- 6.8.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) conferir todos os arquivos anexados no momento da submissão da candidatura. Não serão considerados documentos que não tenham uploads concluídos.
- 6.9.** Não serão aceitos documentos enviados por qualquer outro meio, tampouco após o término do período de inscrição.
- 6.10.** Será aceita uma única submissão por candidato(a). Em caso de envio de mais de uma submissão, será considerada somente a última enviada, sendo desclassificadas as demais.
- 6.11.** É de responsabilidade da SEA atestar a veracidade das informações dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as).
- 6.12.** É de responsabilidade da SEA a guarda dos documentos recebidos dos(as) candidatos(as) e dos documentos relativos às etapas de avaliação por até 10 (dez) anos.
- 6.13.** Para fins de comprovação da experiência tratada no item 6.1.7, autodeclarações não serão aceitas, devendo se apresentado vínculo de trabalho (CTPS) e/ou contratos, acompanhados de declaração do empregador ou contratante (somente quando necessário para comprovação da vinculação à área).

7. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

- 7.1.** O processo de admissibilidade compreende a verificação do atendimento aos critérios para enquadramento nas modalidades de bolsas e no perfil exigido, conforme o Anexo I, a partir das informações e documentos comprobatórios legíveis apresentados no momento da submissão.
- 7.2.** Podem concorrer à presente Chamada Pública candidatos(as) com titulação nas áreas previstas no Anexo I.
- 7.3.** O não atendimento aos critérios implicará a não admissibilidade da candidatura, resultando na desclassificação prévia do(a) candidato(a).
- 7.4.** A experiência será comprovada por meio dos documentos relacionados no item 6.1 da presente Chamada Pública, anexados através de link no momento da inscrição.
- 7.5.** Para enquadramento na modalidade de bolsa, o(a) candidato(a) deverá comprovar experiência pelo tempo mínimo exigido conforme a vaga, o qual será contado a partir dos documentos apresentados para fins de comprovação do tempo de experiência.
- 7.6.** Os resultados serão disponibilizados na página da FAPESC, no link <https://fapesc.sc.gov.br/>, conforme cronograma.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Os(as) candidatos(as) que apresentarem todos os documentos e atenderem a todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos neste Edital serão submetidos à análise e julgamento de mérito quanto à qualificação técnica, os quais terão caráter eliminatório e serão realizados e homologados pelo Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação das Chamadas Públicas da FAPESC (CPAA).

8.2. O(a) candidato(a) será pontuado(a) com os itens constantes no Anexo II - Avaliação do Mérito Técnico do(a) Candidato(a), que deverão ser comprovados por meio de diplomas, certificados, declarações, atestados, vínculos de trabalho e comprovantes diversos emitidos por entidades públicas ou privadas e apresentados no ato da inscrição, devendo indicar data-início (dd/mm/aaaa) e data-fim (dd/mm/aaaa) das atividades. As declarações e atestados deverão conter o nome, o cargo, a assinatura do(a) responsável por atestar a informação e a descrição das atividades desempenhadas pelo(a) candidato(a).

8.3. Nos casos em que os documentos referidos no item anterior não apresentarem data-fim, poderá ser considerada a data da assinatura do documento como marco final do período, caso seja possível verificar que, na data da sua expedição, o(a) candidato(a) estava em atividade na entidade pública ou privada declarante.

8.4. Nos casos em que os documentos referidos no item 8.2 apresentarem data-início e data-fim no formato “mm/aaaa”, serão considerados o primeiro e o último dia do mês correspondente para fins de cálculo do tempo de experiência.

8.5. Serão aceitas, para comprovar vínculo com instituições públicas, publicações em Diários Oficiais, desde que seja possível verificar a data de nomeação e de exoneração, ou outro documento oficial que comprove o período de atuação.

8.6. Nos casos em que o(a) candidato(a) comprove períodos de experiência simultâneos, estes somente serão considerados se provenientes de instituições distintas e se for possível pontuá-las em quesitos distintos previstos no Anexo II, não podendo a mesma experiência ser computada em mais de um quesito.

8.7. O julgamento de cada um dos quesitos de avaliação de mérito será realizado mediante a conferência dos documentos anexados no ato da inscrição, sendo concedida a pontuação conforme a avaliação do mérito técnico do(a) candidato(a), constante no Anexo II da presente Chamada Pública.

8.8. O tempo de experiência profissional, para fins de análise de mérito, será contado a partir da data de conclusão da graduação, em anos completos. A experiência profissional durante o período de graduação será considerada apenas como atuação profissional para fins de enquadramento de bolsa.

8.9. Para fins de comprovação de capacidade técnica, serão considerados apenas os cursos e/ou eventos concluídos até a data de publicação deste Edital.

8.10. Em caso de pontuação inferior a 10 (dez) pontos, considerando os critérios previstos na avaliação de mérito, o(a) candidato(a) será considerado(a) “Não Aprovado(a)”.

8.11. Em caso de pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos, considerando os critérios previstos na avaliação de mérito, o(a) candidato(a) será considerado(a) “Classificado(a)”.

8.12. Em caso de empate, serão considerados como critérios de desempate, nessa ordem, a pontuação nos respectivos itens: Tempo de Experiência Obrigatória, Capacidade Técnica e Titulação Complementar. Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade.

8.13. Caso não haja candidatos(as) qualificados(as) conforme os itens 8.11 e 8.12 da presente Chamada Pública, em número de vagas previstas, a SEA se reserva o direito de não preencher as vagas excedentes.

8.14. É vedado a qualquer representante da SEA julgar candidaturas em que:

- a) possua interesse direto ou indireto;
- b) o(a) candidato(a) seja seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer candidato(a), ou seus respectivos cônjuges, ou companheiros(as).

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A FAPESC tornará público o resultado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC) e disponibilizará a relação de candidatos(as) aprovados(as) no site www.fapesc.sc.gov.br, nos prazos previstos no item 4 (Cronograma).

9.2. Após a publicação dos resultados, os(as) candidatos(as) aprovados(as) que não possuírem pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta serão convocados(as), conforme a ordem de classificação.

9.3. O(a) candidato(a) que não responder ao e-mail de convocação, enviado pela FAPESC, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, poderá ser eliminado(a) do processo seletivo, perdendo sua vaga para o(a) próximo(a) candidato(a) na classificação subsequente.

9.4. Caso o(a) candidato(a), uma vez convocado(a), não queira assumir imediatamente a bolsa, poderá requerer sua desistência do certame ou sua reclassificação para o final da lista de classificados(as), podendo ser novamente convocado(a), caso haja nova oferta de vaga, observado o prazo de vigência da presente Chamada Pública.

9.5. O direito à reclassificação somente poderá ser exercido uma única vez e não terá efeito caso não haja mais candidatos(as) a serem convocados(as).

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caso o(a) candidato(a) tenha justificativa fundamentada para contestar o resultado do julgamento das candidaturas, poderá apresentar recurso no prazo estipulado no item 4 (Cronograma), após a divulgação das candidaturas pré-selecionadas, cabendo à SEA, em conjunto com a FAPESC, manifestar-se sobre os recursos.

10.2. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do e-mail bolsistas.cgov@sea.sc.gov.br, com o assunto "Recurso Edital FAPESC".

10.3. Os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no item 4 (Cronograma). A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação com base nos recursos apresentados.

10.4. Não serão aceitos como base do pedido de recurso:

- a) informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original;
- b) envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

10.5. As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

11.1. Para a implementação das bolsas, será necessário o cadastro do(a) candidato(a) convocado(a) no sistema SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>) e o envio, conforme prazos constantes no item 4 (Cronograma), da seguinte documentação:

11.1.1. Documento oficial de identidade dentro do prazo de validade:

- a) brasileiro(a): carteira de identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte;
- b) estrangeiro(a): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

11.1.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

11.1.3. Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (Anexo III) devidamente rubricado, assinado e digitalizado, observadas as regras previstas no item 6.7.

11.1.4. Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo IV), devidamente rubricado, assinado e digitalizado, observadas as regras previstas no item 6.7.

11.1.5. Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo V), devidamente assinado e digitalizado, observadas as regras previstas no item 6.7.

11.1.6. Comprovante de conta corrente de sua titularidade no Banco do Brasil para o recebimento da bolsa.

11.1.7. Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina, atualizado e emitido nos últimos 3 (três) meses. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) candidato(a) deverá ser apresentada, adicionalmente, declaração de residência (Anexo VI) assinada pelo(a) titular, informando que o(a) candidato(a) reside no endereço descrito no comprovante de residência.

11.2. A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá o pagamento das bolsas.

11.3. Conforme disposto no item 3.9 desta Chamada, servidor(a) público(a) não poderá receber bolsa na modalidade PDIG.

11.4. O pagamento mensal das bolsas será feito pela FAPESC diretamente aos bolsistas.

11.5. O início da vigência da bolsa dar-se-á com o cadastramento do bolsista(a) pela FAPESC no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), estando sujeito ao cronograma de processamento do respectivo sistema. Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC assinado, conforme prazos estabelecidos no item 4 (Cronograma).

11.6. O pagamento de fração de bolsa está condicionado ao calendário do SIGRH, podendo acarretar pagamento proporcional ou devolução proporcional de valores de bolsas pagas.

11.7. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para as bolsas serão acompanhados pela SEA, conforme os Planos de Trabalho estabelecidos.

11.8. O(a) bolsista deverá dedicar-se exclusivamente às atividades objeto da presente Chamada Pública, na modalidade presencial, com carga horária de 30h (trinta horas) semanais, seguindo o horário administrativo determinado pela SEA.

11.9. Será impeditivo à implementação ou continuidade da bolsa a existência de pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta. É de responsabilidade do(a) bolsista manter a adimplência durante todo o período de vigência da bolsa.

11.10. A SEA, juntamente com a FAPESC, poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações e, caso seja observada informação fornecida pelo(a) bolsista em desacordo com as condições da Chamada Pública, não realizar a vinculação ou até mesmo cancelá-la.

11.11. Quando da desistência, cancelamento de vinculação ou desligamento do(a) bolsista, no período vigente da presente Chamada Pública, poderá, por solicitação do(a) coordenador(a) e com a concordância da FAPESC, ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para a vaga.

11.12. As bolsas que não forem implementadas na data prevista no item 4 (Cronograma), serão implementadas com base no saldo das parcelas remanescentes da bolsa.

11.13. Não serão aceitos documentos que estejam corrompidos, possuam rasuras ou não forem legíveis.

11.14. É vedado o envio de documentos que dependam de leitura por meio de QR Code, aplicativos ou links de páginas na internet.

11.15. Serão aceitas somente as assinaturas eletrônicas devidamente certificadas, sendo vedado inserir digitalmente assinatura manuscrita nos documentos submetidos.

12. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. Das atribuições do programa e de suas entregas/produtos

12.1.1. O Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Gestão da SEA tem como principal atribuição auxiliar na promoção, na modernização e na eficiência da governança dos Sistemas Administrativos sob responsabilidade da Secretaria, por meio da implementação do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Santa Catarina – Profisco II SC, bem como, considerando o papel estratégico da SEA, no desenvolvimento da gestão pública em Santa Catarina, na implementação de ações inovadoras e tecnológicas e na implementação de ações inovadoras e tecnológicas, com foco em programas e projetos de suporte alinhados às estratégias institucionais da Secretaria, por meio das seguintes atividades, entregas e produtos:

- a) apoiar ações de inovação e pesquisa:** contribuir para o desenvolvimento, a implantação e execução de ações inovadoras e pesquisas nas áreas de gestão de licitações e contratos, gestão patrimonial, gestão e desenvolvimento de pessoas, gestão documental e demais

áreas técnicas da Secretaria;

- b) otimizar a análise de dados, sistemas e TI:** desenvolver metodologias e pesquisas voltadas ao aprimoramento dos fluxos e processos de análise de dados e tecnologia da informação vinculados aos projetos e programas da SEA, bem como às atividades finalísticas da Secretaria;
- c) suportar a gestão de projetos e processos:** auxiliar na aplicação de técnicas de gestão de projetos e processos, com o uso de metodologias ágeis e ferramentas de monitoramento, visando à eficiência e à eficácia organizacional.

12.1.2. Os(as) bolsistas exercerão suas funções, limitando-se, exclusivamente, ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Gestão da SEA, não podendo ter suas atividades desvirtuadas para outras áreas ou funções, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso de Bolsa.

12.1.3. Durante o desenvolvimento do Programa, toda e qualquer solicitação de alteração no Plano de Trabalho do Bolsista deverá ser feita previamente à FAPESC, por meio do e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br.

12.1.4. O acompanhamento e a avaliação do projeto e dos(as) bolsistas serão realizados por meio da apresentação de relatório técnicos semestrais de atividades e de relatório técnico de atividades final, ou, ainda, a qualquer momento, mediante solicitação da FAPESC.

- a)** os relatórios técnicos dos(as) bolsistas deverão ser encaminhados à FAPESC, pelos(as) bolsistas, com parecer e assinatura do(a) coordenador(a) e do(a) supervisor(a) designados pela SEA;
- b)** o relatório semestral do projeto deverá ser encaminhado à FAPESC pelo(a) coordenador(a) designado pela SEA;
- c)** os relatórios técnicos deverão ser encaminhados à FAPESC em até 10 (dez) dias, contados a partir do último dia do período descrito no documento.

12.1.5. A SEA designará um(a) coordenador(a) e um(a) supervisor(a) para acompanhar o Plano de Trabalho e as atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista, respectivamente.

12.1.6. A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico definido pela FAPESC e/ou no prazo determinado implicará a suspensão do pagamento da bolsa, ficando o(a) bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.

12.1.7. Persistindo essa situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, a bolsa será cancelada.

13. DOS(AS) BOLSISTAS

13.1. Das obrigações e atribuições dos(as) bolsistas

13.1.1. O(a) bolsista deve utilizar a carga horária prevista na presente Chamada Pública para dedicar-se às atividades orientadas pela SEA, conforme o Plano de Trabalho a ser estabelecido de acordo com o Anexo IV.

13.1.2. Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados ao objeto da presente Chamada Pública, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC.

13.1.3. Devolver à FAPESC, em valores atualizados, o(s) pagamento(s) recebido(s) indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos.

13.1.4. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para as bolsas terão como principal atribuição realizar atividades de pesquisa voltadas ao desenvolvimento do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Gestão da SEA.

13.1.5. Os(as) bolsistas deverão cumprir os objetivos do programa por meio das atividades do Plano de Trabalho, entregas e produtos descritos no item 12.1.1 da presente Chamada Pública, nos termos e nos limites das competências técnicas, profissionais e acadêmicas relativas à vaga para a qual foram selecionados(as).

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

14.1. A bolsa será cancelada mediante:

- 14.1.1. Solicitação do(a) bolsista, por meio do envio de e-mail ao(à) coordenador(a) do projeto.
- 14.1.2. Solicitação do(a) coordenador(a) do projeto, por meio do envio de e-mail à FAPESC, com a devida justificativa, como:
- a) o descumprimento pelo(a) bolsista das atividades do Plano de Trabalho;
 - b) descumprimento pelo(a) bolsista dos requisitos exigidos na presente Chamada;
 - c) prática de fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida; ou
 - d) falecimento do(a) bolsista.

14.2. A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser formalizada por meio de ofício, com anuência do(a) coordenador(a) e supervisor(a) do(a) bolsista, e encaminhada para o e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br, preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês vigente da bolsa. Após esse prazo, ser solicitada a restituição do valor repassado ao(à) bolsista.

14.3. O cancelamento da bolsa será realizado na data informada pelo(a) coordenador(a) do projeto, sendo recomendado que o cancelamento seja realizado no último dia do mês.

15. DO AFASTAMENTO

15.1. Em caso de afastamentos por motivo de saúde de até 15 (quinze) dias, fica a critério da instituição o aceite, devendo apresentar à FAPESC justificativa e documentos comprobatórios mediante formalização via e-mail (inova.gov@fapesc.sc.gov.br), não implicando prorrogação do período de vinculação do(a) bolsista em razão dos dias de afastamento.

15.2. O(a) bolsista pode solicitar afastamento por até 30 (trinta) dias, com suspensão do pagamento da bolsa, ficando a critério da instituição o seu deferimento, devendo ser apresentada à FAPESC justificativa e documentos comprobatórios, mediante formalização via e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br, não implicando prorrogação do período de vinculação do(a) bolsista em razão dos dias de afastamento.

15.3. No caso de afastamento por mais de 30 (trinta) dias, a bolsa será cancelada, devendo a instituição comunicar formalmente à FAPESC.

16. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos serão da FAPESC e do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme as normas estabelecidas nesta Chamada Pública.

16.2. As condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, envolvendo a FAPESC, os(as) bolsistas e o(a) coordenador(a) responsável pelo projeto.

17. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

17.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

17.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e associados ao programa desta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **“Fundação de Amparo a Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC) – Edital 019/2026”**. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **“Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC) – Edital 019/2026”**.

17.3. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível em <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>.

17.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

17.5. Caso os(as) bolsistas realizem a divulgação, em sites e redes sociais (como por exemplo políticas públicas, relatórios on-line, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como [SDGRelx](#) [SDG](#), Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital), de sua produção intelectual/industrial indexada em bases de dados, resultante de projeto que tenha recebido incentivo da FAPESC, deverão mencionar o apoio da FAPESC, bem como o edital de chamada pública a que estiverem vinculados(as).

17.6. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio das ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado, o que acarretará o direito de uso de imagem que será cedido por meio de instrumento jurídico próprio. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

18. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

18.1. Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento desta Chamada no DOE/SC. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

18.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o endereço inova.gov@fapesc.sc.gov.br com o assunto: "Impugnação CP FAPESC 019/2026".

18.3. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem isso implicar direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)

19.1. Os(as) participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

19.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e na Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

19.3. Os(as) bolsistas comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, art. 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como a exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

19.4. Comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade de que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

19.5. Declaram, ainda, terem plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Os(as) partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais dos(as) bolsistas, para o fim exclusivo de viabilizar da presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos(as) bolsistas, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

20.2. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

20.3. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

20.4. Os(as) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

20.5. Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.

20.6. Os(as) bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do programa, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, a partir da concordância entre as partes.

20.7. Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

20.8. Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as partes.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I, Emenda Constitucional (EC) 85, de 2015, da Lei Federal n.º 10.973, de 2004, alterada pela Lei n.º 13.243, de 2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Lei Estadual n.º 14.328, de 2008, Política de Bolsas da FAPESC e demais normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

21.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site www.fapesc.sc.gov.br. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a presente Chamada Pública no site da FAPESC (www.fapesc.sc.gov.br) na aba Chamadas Públicas.

21.3. A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), respondendo por elas, na forma da lei.

21.4. O(a) bolsista deverá atender a todos os prazos e as demais exigências desta Chamada.

21.5. O(a) bolsista deverá apresentar à FAPESC, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Plano de Trabalho (Anexo IV) aprovado.

21.6. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

21.7. O(a) participante declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.

21.8. Além disso, o(a) participante reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada.

22.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC.

22.4. Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico inova.gov@fapesc.sc.gov.br

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO I

VAGAS E REQUISITOS DAS COTAS DE BOLSAS DISPONÍVEIS NESTA CHAMADA PÚBLICA

Vaga 01: Gestão da Informação

Número de Bolsas Previsto: 01

Modalidade de Bolsa: Prevista na Tabela 1 – Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentados pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação, Mestrado ou Doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, nas áreas de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, como História, Arquivologia, Biblioteconomia, Sociologia, Antropologia, Ciência da Informação ou áreas afins.

Titulação Complementar: Especialização em áreas relacionadas à Gestão Documental, Gestão de Arquivos, Gestão da Informação, Digitalização de Documentos, Preservação Digital ou Ciência da Informação aplicada à Arquivologia. Também serão aceitos títulos de Mestrado e/ou Doutorado em qualquer área.

Capacidade Técnica: O(a) candidato(a) deverá comprovar, por meio de certificados de cursos ou de participação em eventos, com carga horária mínima de 16h (dezesesseis horas) cada, somando um mínimo de 50h (cinquenta horas), experiência em: digitalização de documentos, conservação preventiva, identificação, descrição e organização de acervos arquivísticos; modelos de Repositório Digital Confiável para Arquivos (RDC – Arq), incluindo conhecimento sobre preservação digital e autenticidade documental; ferramentas de preservação e acesso a documentos digitais (como a plataforma Access to Memory – AtoM), conforme padrões internacionais; pesquisa interdisciplinar envolvendo arquivos, memória e políticas públicas, com produção técnico-científica alinhada às diretrizes técnicas arquivísticas; ou no desenvolvimento de metodologias e estudos voltados à gestão da informação pública, à digitalização e à memória institucional.

Tempo de Experiência Obrigatório: Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o(a) candidato(a) que apresentar somente o diploma de graduação deverá comprovar tempo de experiência mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS) e/ou contratos, além de declaração do empregador ou contratante (quando necessário para comprovação da vinculação à área), na área de processamento técnico em arquivos ou no desenvolvimento de pesquisa com documentos arquivísticos.

Vaga 02: Desenvolvedor Web - Foco em Aplicações de Apoio e Integração

Número de Bolsas Previsto: 01

Modalidade de Bolsa: Prevista na Tabela 1 – Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentados pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação, Mestrado ou Doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, nas áreas de Ciência da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Computação ou áreas correlatas.

Titulação Complementar: Especialização em qualquer área ou nas áreas de Desenvolvimento Web, Engenharia de Software, Arquitetura de Sistemas, Banco de Dados, bem como Mestrado e/ou Doutorado em qualquer área.

Capacidade Técnica: O(a) candidato(a) deverá apresentar comprovação de capacidade técnica, por meio de certificados de cursos ou de participação em eventos, com carga horária mínima de

16h (dezesseis horas) cada, na área de Linguagens de Programação Web: domínio de Python (com frameworks como Django ou Flask), JavaScript (com frameworks como React, Angular ou Vue.js), HTML5 e CSS3; Banco de Dados: conhecimento e experiência com SQL (PostgreSQL, MySQL, SQL Server) e/ou NoSQL (MongoDB, Firebase); Desenvolvimento *Frontend* e *Backend*: experiência tanto no desenvolvimento da interface do usuário quanto na lógica de servidor e integração com APIs; Controle de Versão: familiaridade com ferramentas como GitHub; ou Metodologias Ágeis de Desenvolvimento: experiência com Scrum e/ou Design Sprint.

Tempo de Experiência Obrigatório: Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o(a) candidato(a) que apresentar somente o diploma de graduação deverá comprovar tempo de experiência mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS) e/ou contratos, além de declaração do empregador ou contratante (quando necessário para comprovação da vinculação à área), nas áreas seguintes atividades: desenvolvimento e implementação de aplicações web; levantamento de requisitos junto a usuários e stakeholders; Integração de sistemas e APIs; manutenção e otimização de sistemas; ou atuação em equipes de desenvolvimento de software.

Vaga 03: Direito

Número de Bolsas Previsto: 01

Modalidade de Bolsa: Previstas na Tabela 1 – Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentados pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação, Mestrado ou Doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, na área de Direito.

Titulação Complementar: Especialização em qualquer área ou nas áreas de Direito Administrativo, Direito Público, Licitações e Contratos, Gestão Pública, Compliance, ou áreas correlatas, bem como Mestrado e/ou Doutorado em qualquer área.

Capacidade Técnica: O(a) candidato(a) deverá comprovar, a partir de certificados de cursos ou participação em eventos com carga horária mínima de 16h (dezesseis horas) cada, experiência nas áreas de licitações e contratos, instruções normativas, decretos ou outros atos regulatórios relacionados a compras públicas, ou Direito Administrativo.

Tempo de Experiência Obrigatório: Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o(a) candidato(a) que apresentar somente o diploma de graduação deverá comprovar tempo de experiência mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS) e/ou contratos, além de declaração do empregador ou contratante (quando necessário para comprovação da vinculação à área), nas áreas de assessoria jurídica em órgãos públicos ou privados com atuação em licitações e contratos; elaboração, análise ou revisão de instruções normativas, decretos ou outros atos regulatórios relacionados a compras públicas; atuação em setores de licitações e contratos na administração pública (federal, estadual ou municipal); ou consultoria jurídica especializada em Direito Administrativo e/ou Licitações.

Vaga 04: Designer Instrucional e Educação à Distância (EAD)

Número de Bolsas Previsto: 01

Modalidade de Bolsa: Prevista na Tabela 1 – Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentados pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação, Mestrado ou Doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, nas áreas de Design Educacional, Comunicação Social, Sistemas de Informação ou áreas correlatas.

Titulação Complementar: Especialização em qualquer área ou nas áreas de Design Instrucional, UX/UI Design, Educação a Distância (EAD), Tecnologias Educacionais, Gestão de Projetos Educacionais ou áreas afins, bem como Mestrado e/ou Doutorado em qualquer área.

Capacidade Técnica: O(a) candidato(a) deverá comprovar, a partir de certificados de cursos ou participação em eventos com carga horária mínima de 16h (dezesesseis horas) cada, experiência em pelo menos uma das seguintes áreas: Concepção e Desenvolvimento de material instrucional de Cursos EAD: metodologias ativas, microlearning, gamificação e design responsivo; Ferramentas de Autoria e Edição: ferramentas como Articulate Storyline, Adobe Captivate, Camtasia, softwares de edição de imagem e vídeo (ex.: pacote Adobe Creative Suite, CorelDraw), ou plataformas *Learning Management Systems* (LMS) como Moodle, Blackboard, etc.; Design Gráfico e Multimídia para Educação: materiais visuais e interativos para fins didáticos; Avaliação da Aprendizagem e Metodologias de Ensino; ou Análise de Dados Educacionais para otimização de trilhas de aprendizagem.

Tempo de Experiência Obrigatório: Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o(a) candidato(a) que apresentar somente o diploma de graduação deverá comprovar tempo de experiência mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS) e/ou contratos, além de declaração do empregador ou contratante (quando necessário para comprovação da vinculação à área), nas áreas de criação e desenvolvimento de materiais didáticos para cursos presenciais e/ou a distância; atuação como designer instrucional em projetos educacionais, preferencialmente na área corporativa ou governamental; elaboração de trilhas de conhecimento ou planos de capacitação; ou utilização e gestão de plataformas EAD.

Vaga 05: Projetos de Arquitetura e Engenharia

Número de Bolsas Previsto: 01

Modalidade de Bolsa: Prevista na Tabela 1 – Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentados pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação, Mestrado ou Doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo ou outras Engenharias correlatas.

Titulação Complementar: Especialização em qualquer área ou nas áreas de Projeto e Modelagem da Informação da Construção (BIM), bem como Mestrado e/ou Doutorado em qualquer área.

Capacidade Técnica: O(a) candidato(a) deverá comprovar, a partir de certificados de cursos ou participação em eventos com carga horária mínima de 16h (dezesesseis horas) cada, experiência na área de Modelagem da Informação da Construção (BIM), incluindo cursos realizados em software BIM QiBuilder, aplicados à elaboração, detalhamento, compatibilização e/ou coordenação de projetos de engenharia e/ou arquitetura, em consonância com práticas e fluxos colaborativos da metodologia BIM.

Tempo de Experiência Obrigatório: Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o(a) candidato(a) que apresentar somente o diploma de graduação deverá comprovar tempo de experiência mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS) e/ou contratos, além de declaração do empregador ou contratante (quando necessário para comprovação da vinculação à área), nas áreas de elaboração, análise, compatibilização, coordenação ou desenvolvimento de projetos de engenharia e/ou arquitetura desenvolvidos em metodologia BIM.

Vaga 06: Ciência da Computação

Número de Bolsas Previsto: 01

Modalidade de Bolsa: Prevista na Tabela 1 – Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentados pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação, Mestrado ou Doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, nas áreas de Ciência da Computação ou áreas afins.

Titulação Complementar: Especialização em qualquer área ou nas áreas de Ciência de Dados, Sistemas de Informação, Preservação Digital ou Ciência da Informação, bem como Mestrado e/ou Doutorado em qualquer área.

Capacidade Técnica: O(a) candidato(a) deverá comprovar, a partir de certificados de cursos ou participação em eventos com carga horária mínima de 16h (dezesesseis horas) cada, totalizando, no mínimo, 100h (cem horas), obtidas a partir de janeiro de 2022, experiência nas áreas de linguagens de programação e Banco de Dados – SGBD aplicadas ao desenvolvimento de soluções digitais voltadas à gestão documental (ex.: Python, Java, PHP, MySQL e Elasticsearch); implantação de ferramentas para a difusão digital de acervos arquivísticos; ferramentas e metodologias para processamento técnico de documentos arquivísticos, incluindo descrição, classificação, indexação, digitalização e monitoramento; Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos (SIGAD), incluindo requisitos legais e funcionais previstos no e-ARQ Brasil; Modelo de Repositório Digital Confiável para Arquivos (RDC – Arq), compreendendo sua arquitetura, processos de ingestão e preservação digital; Uso e configuração de ferramentas de preservação digital como Archivematica, bem como sistemas de descrição arquivística como Access to Memory (AtoM), em conformidade com padrões internacionais de interoperabilidade, virtualização e containerização; Pesquisa aplicada à ciência da computação com foco em acervos arquivísticos, incluindo o desenvolvimento de sistemas voltados à acessibilidade e preservação de documentos públicos permanentes; ou requisitos e arquitetura de soluções tecnológicas integradas ao ambiente arquivístico, com foco na segurança, escalabilidade e aderência às normas técnicas da área.

Tempo de Experiência Obrigatório: Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o(a) candidato(a) que apresentar somente o diploma de graduação deverá comprovar tempo de experiência mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS) e/ou contratos, além de declaração do empregador ou contratante (quando necessário para comprovação da vinculação à área), nas áreas de programação no desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas à guarda, preservação e difusão digital ou participação ativa na pesquisa, análise e implementação de sistemas em ambiente digital que promovam a guarda, preservação, organização e acessibilidade dos acervos arquivísticos.

Vagas 07: Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Número de Bolsas Previsto: 02

Modalidade de Bolsa: Prevista na Tabela 1 – Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentados pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação, Mestrado ou Doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, nas áreas de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, como História, Arquivologia, Sociologia, Antropologia, Ciência da Informação ou áreas afins.

Titulação Complementar: Especialização em qualquer área ou em áreas relacionadas a Gestão Documental, Gestão de Arquivos, Gestão de Acervos ou Ciência da Informação aplicada à Arquivologia, bem como Mestrado e/ou Doutorado em qualquer área.

Capacidade Técnica: O(a) candidato(a) deverá comprovar, a partir de certificados de cursos ou participação em eventos com carga horária mínima de 16h (dezesesseis horas) cada, totalizando, no mínimo, 100h (cem horas), experiência em processamento técnico documental, incluindo conservação preventiva, identificação, descrição e organização de acervos arquivísticos;

instrumentos de descrição arquivística nacional e internacional e sistemas de arranjo; modelo de Repositório Digital Confiável para Arquivos (RDC – Arq), incluindo conhecimento sobre preservação digital e autenticidade documental; ferramentas de preservação e acesso à documentos digitais (como a plataforma Access to Memory – AtoM), conforme padrões internacionais; pesquisa interdisciplinar envolvendo arquivos, memória e políticas públicas, com produção técnico-científica alinhada aos objetivos da instituição arquivística; ou metodologias, relatórios técnicos e estudos voltados à gestão da informação pública e memória institucional.

Tempo de Experiência Obrigatório: Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o(a) candidato(a) que apresentar somente o diploma de graduação deverá comprovar tempo de experiência mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS) e/ou contratos, além de declaração do empregador ou contratante (quando necessário para comprovação da vinculação à área), na área de processamento técnico em arquivos ou desenvolvimento de pesquisa com documentos arquivísticos.

Vaga 08: Tecnologia e Análise de Dados

Número de Bolsas Previsto: 01

Modalidade de Bolsa: Prevista na Tabela 1 – Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentados pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação, Mestrado ou Doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, nas áreas de Tecnologia da Informação, Computação ou áreas correlatas (Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Engenharia de Computação, Tecnologias da Informação, Estatística ou Engenharia de Produção).

Titulação Complementar: Especialização em qualquer área ou nas áreas exigidas para fins de comprovação da Titulação Técnica Obrigatória, bem como Mestrado e/ou Doutorado em qualquer área.

Capacidade Técnica: O(a) candidato(a) deverá comprovar, a partir de certificados de cursos ou participação em eventos com carga horária mínima de 16h (dezesseis horas) cada, experiência nas áreas de visualização de dados (dataviz), conhecimento de SQL e bancos de dados relacionais (PostgreSQL, MySQL, entre outros), ou Python e técnicas de integração e processamento de dados.

Tempo de Experiência Obrigatório: Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o(a) candidato(a) que apresentar somente o diploma de graduação deverá comprovar tempo de experiência mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS) e/ou contratos, além de declaração do empregador ou contratante (quando necessário para comprovação da vinculação à área), nas áreas de tecnologia, especialmente em áreas relacionadas à gestão e análise de dados.

Vaga 09: Inovação

Número de Bolsas Previsto: 01

Modalidade de Bolsa: Prevista na Tabela 1 – Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentados pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação, Mestrado ou Doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, nas áreas de Engenharia, Gestão, Inovação, Computação ou áreas correlatas (Engenharia de Produção, Administração, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Design, Economia, Estatística, Gestão da Informação, Políticas Públicas ou áreas afins).

Titulação Complementar: Especialização em qualquer área ou nas áreas exigidas para fins de comprovação da Titulação Técnica Obrigatória, bem como Mestrado e/ou Doutorado em qualquer área.

Capacidade Técnica: O(a) candidato(a) deverá comprovar, a partir de certificados de cursos ou participação em eventos com carga horária mínima de 16h (dezesesseis horas) cada, experiência na área de metodologias de inovação, melhoria de processos e design de soluções; ou ferramentas digitais (como Notion, Trello, ferramentas de visualização etc.).

Tempo de Experiência Obrigatório: Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o(a) candidato(a) que apresentar somente o diploma de graduação deverá comprovar tempo de experiência mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, 01 (um) ano, por meio de vínculo de trabalho (CTPS) e/ou contratos, além de declaração do empregador ou contratante (quando necessário para comprovação da vinculação à área), nas áreas exigidas para fins de comprovação da Titulação Técnica Obrigatória.

Vaga 10: Gestão de Projetos

Número de Bolsas Previsto: 01

Modalidade de Bolsa: Prevista na Tabela 1 – Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentados pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação, Mestrado ou Doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, nas áreas de Ciências Contábeis, Administração, Economia ou áreas correlatas.

Titulação Complementar: Especialização em qualquer área ou em Gestão de Projetos, Controladoria/Auditoria, Contabilidade Pública, Gestão Pública ou áreas correlatas, bem como Mestrado e/ou Doutorado em qualquer área.

Capacidade Técnica: O(a) candidato(a) deverá comprovar, a partir de certificados de cursos ou participação em eventos com carga horária mínima de 16h (dezesesseis horas) cada, experiência nas áreas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP); Gestão de Projetos (admitidos certificados que atestam a proficiência em metodologias de gerenciamento como *Project Management Professional (PMP)*, *Projects IN Controlled Environments (PRINCE2)* ou certificações similares); Contabilidade Patrimonial e Controle de Ativo Imobilizado; ou Análise de Dados (Bases de Dados Contábeis).

Tempo de Experiência Obrigatório: Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o(a) candidato(a) que apresentar somente o diploma de graduação deverá comprovar tempo de experiência mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS) e/ou contratos, além de declaração do empregador ou contratante (quando necessário para comprovação da vinculação à área), nas áreas exigidas para fins de comprovação da Titulação Técnica Obrigatória.

Vaga 11: Regularização Fundiária e Direito Imobiliário Público

Número de Bolsas Previsto: 01

Modalidade de Bolsa: Prevista na Tabela 1 – Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentados pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação, Mestrado ou Doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, na área de Direito.

Titulação Complementar: Especialização em qualquer área ou em Direito Imobiliário, Direito Administrativo, Regularização Fundiária, Direito Registral e Notarial ou áreas correlatas, bem como Mestrado e/ou Doutorado em qualquer área.

Capacidade Técnica: O(a) candidato(a) deverá comprovar, a partir de certificados de cursos ou participação em eventos com carga horária mínima de 16h (dezesesseis horas) cada, experiência nas áreas de regularização fundiária de imóveis públicos ou privados; direito registral e notarial; ou direito administrativo e direito patrimonial.

Tempo de Experiência Obrigatório: Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o(a) candidato(a) que apresentar somente o diploma de graduação deverá comprovar tempo de experiência mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS) e/ou contratos, além de declaração do empregador ou contratante (quando necessário para comprovação da vinculação à área), nas áreas de Direito Imobiliário, Registral ou Administrativo.

Vagas 12: Tecnologia da Informação

Número de Bolsas Previsto: 02

Modalidade de Bolsa: Prevista na Tabela 1 – Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentados pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação, Mestrado ou Doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, nas áreas de Tecnologia da Informação ou áreas afins.

Titulação Complementar: Especialização em qualquer área ou nas áreas exigidas para fins de comprovação da Titulação Técnica Obrigatória, bem como Mestrado e/ou Doutorado em qualquer área.

Capacidade Técnica: O(a) candidato(a) deverá comprovar, a partir de certificados de cursos ou participação em eventos com carga horária mínima de 16h (dezesesseis horas) cada, experiência nas áreas de manipulação de dados brutos e/ou parametrizados, por meio do uso de algoritmos e de ferramentas de *Business Intelligence* (BI), incluindo atividades de coleta de dados; limpeza e pré-processamento de dados; exploração de dados; modelagem e análise de dados; e interpretação e comunicação de resultados; elaboração de análise de resultados e apresentação de decisões estratégicas baseada em dados; ou construção de painéis de BI gerenciais e operacionais.

Tempo de Experiência Obrigatório: Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o(a) candidato(a) que apresentar somente o diploma de graduação deverá comprovar tempo de experiência mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS) e/ou contratos, além de declaração do empregador ou contratante (quando necessário para comprovação da vinculação à área), nas áreas de Tecnologia da Informação, Ciência de Dados ou Análise de Dados.

Vagas 13: Gestão de Pessoas

Número de Bolsas Previsto: 02

Modalidade de Bolsa: Prevista na Tabela 1 – Bolsa Referência e Valores, a ser definida conforme o tempo de experiência e/ou titulação apresentados pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação, Mestrado ou Doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, nas áreas de Administração, Administração Pública ou áreas correlatas.

Titulação Complementar: Especialização em qualquer área ou nas áreas exigidas para fins de comprovação da Titulação Técnica Obrigatória, bem como Mestrado e/ou Doutorado em qualquer área.

Capacidade Técnica: O(a) candidato(a) deverá comprovar, a partir de certificado de cursos ou participação em eventos com carga horária mínima de 16h (dezesesseis horas) cada, experiência na área de gestão de pessoas ou áreas correlatas.

Tempo de Experiência Obrigatório: Para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o(a) candidato(a) que apresentar somente o diploma de graduação deverá comprovar tempo de experiência mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS) e/ou contratos, além de declaração do empregador ou contratante (quando necessário para comprovação da vinculação à área), na área de gestão de pessoas ou áreas correlatas.

SOMENTE LEITURA

ANEXO II
AValiação DO Mérito Técnico DO(A) CANDIDATO(A)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	DESCRIÇÃO DO ITEM	TITULAÇÃO*	DOCUMENTOS APRESENTADOS (ATESTADOS)		PONTUAÇÃO DO ITEM		PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
			QT.	PONTUAÇÃO	MIN	MÁX	
1. Titulação Complementar	Pós-Graduação de acordo com o Anexo I (não cumulativo)	Especialização <i>Lato Sensu</i> (qualquer área)	0 a 1	5	0	5	15
		Especialização <i>Lato Sensu</i> (áreas exigidas no Anexo I conforme a vaga)	0 a 1	8	0	8	
		Mestrado (qualquer área)	0 a 1	10	0	10	
		Doutorado (qualquer área)	0 a 1	15	0	15	
2. Capacidade Técnica	Capacidade Técnica de Acordo com o Anexo I	Certificados de curso ou participação em eventos com 16 a 60 horas cada	0 a 5	4 pontos por certificado	0	20	35
		Certificados de curso ou participação em eventos com mais de 60 horas cada (exceto pós-graduação)	0 a 5	7 pontos por certificado	0	35	
3. Tempo de Experiência ¹	Experiência de acordo com o Anexo I	Deverá ser comprovada por meio de vínculo de trabalho (CTPS) e/ou contratos, com declaração do empregador ou contratante (quando necessário para comprovação da vinculação à área)	Cada ano completo até o limite de 10 (dez) anos	5 pontos por cada ano completo	5	50	50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS							100

¹ Obrigatório para os candidatos que apresentaram somente diploma de Graduação para fins de enquadramento na modalidade de bolsa PDIG pretendida.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 019/2026 — PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DA SEA

A ser preenchido pela FAPESC
PROCESSO FAPESC N.º: XXX/20XX

O Programa de Bolsas em Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Institucionais de Governo (PDIG) visa atender a projetos demandados por órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Estado de Santa Catarina, vinculados a políticas públicas para promover o desenvolvimento e aplicação do conhecimento científico e tecnológico, e estimular a inovação, por meio da concessão de bolsas para capacitar recursos humanos, produzir conhecimento e desenvolver pesquisa relacionada a demandas de grande relevância para o Estado, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS DEFINIÇÕES

Parágrafo primeiro. Das definições das partes:

- I. **Bolsista:** pessoa física aprovada na Chamada Pública 019/2026, qualificada conforme cláusula segunda do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas na cláusula sexta, parágrafo primeiro do presente Termo.
- II. **Coordenador(a) do(a) bolsista:** profissional indicado(a) pela entidade/órgão da Administração Pública Direta e Indireta para coordenar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas na cláusula sexta, parágrafo segundo do presente Termo.
- III. **Supervisor(a) do(a) bolsista:** profissional indicado(a) pela entidade/órgão da Administração Pública Direta e Indireta para supervisionar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas na cláusula sexta, parágrafo terceiro do presente Termo.
- IV. **Entidade:** entidade/órgão da Administração Pública Direta e Indireta que receberá o(a) bolsista para desenvolver e implementar proposta de metodologia para a formulação, avaliação, monitoramento e implementação de políticas públicas na Administração Pública Estadual.
- V. **FAPESC:** entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no ParqTec Alfa, Rodovia José Carlos Daux (SC 401), 600, km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO(A) BOLSISTA

Nome: insira o nome completo.		
Estado civil: insira o estado civil.	Nacionalidade: insira a nacionalidade	Raça/etnia: insira a raça/etnia.
CPF: XXXXXXXXXX-XX.	Documento de identificação: insira o número	
Data demissão/expedição: Insira uma data	Órgão emissor: insira o órgão emissor.	UF: insira a unidade federativa.
Data de nascimento: Insira uma data	Sexo: <input type="checkbox"/> feminino <input type="checkbox"/> masculino	Município de nascimento e UF: insira o município e a unidade federativa.
Nome do pai: insira o nome completo.		



Nome da mãe: insira o nome completo.		
Profissão: insira a profissão.		
Título de Eleitor: insira o número do Título.	Zona: insira a zona.	Seção: insira a seção.
Data de emissão do Título: insira uma data	Município: insira o município	UF: insira a unidade federativa.
Endereço residencial (logradouro, n.º e complemento): insira o endereço residencial.		
Bairro: insira o bairro.	Cidade: insira a cidade.	CEP: insira o CEP.
Tempo de residência no Estado de SC: insira o tempo de residência.		
Telefone: (XX) XXXXX-XXXX	Celular: (XX) XXXXX-XXXX	
E-mail: insira o e-mail.		
Banco do Brasil — Agência: insira a agência.	Conta: insira a conta.	

CLÁUSULA TERCEIRA — DO(A) COORDENADOR(A)

Nome: insira o nome completo.		
Estado civil: insira o estado civil.	Nacionalidade: insira a nacionalidade	Raça/etnia: insira a raça/etnia.
CPF: XXXXXXXXXXX-XX.	Documento de identificação: insira o número	
Data de expedição: insira uma data.	Órgão emissor: insira o órgão emissor.	UF: insira a unidade federativa.
Data de nascimento: Insira uma data.	Sexo: <input type="checkbox"/> feminino <input type="checkbox"/> masculino	Município de nascimento e UF: insira o município e a unidade federativa.
Título de Eleitor: insira o número do Título.	Zona: insira a zona.	Seção: insira a seção.
Data de emissão do Título: insira uma data.	Município: insira o município	UF: insira a unidade federativa.
Profissão: insira a profissão.		
Endereço residencial (logradouro, n.º e complemento): insira o endereço residencial.		
Bairro: insira o bairro.	Cidade: insira a cidade.	CEP: insira o CEP.
Endereço comercial (logradouro, n.º e complemento): insira o endereço comercial.		
Bairro: insira o bairro.	Cidade: insira a cidade.	CEP: insira o CEP.
Telefone: (XX) XXXXX-XXXX	Celular: (XX) XXXXX-XXXX	
E-mail: insira o e-mail.		
Nome da entidade de vínculo: insira o nome (SIGLA).		
Nome do(a) supervisor(a) do(a) bolsista: insira o nome completo.		
E-mail do(a) supervisor(a) do(a) bolsista: insira o e-mail.		

CLÁUSULA QUARTA — DO OBJETO

Parágrafo único. O presente Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do Programa de Apoio do desenvolvimento da Gestão da SEA, conforme o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da Política de Bolsas FAPESC (Resolução n.º 03, de 22 de fevereiro de 2024).

CLÁUSULA QUINTA — DA IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade da Bolsa: a definir	
Valor da Bolsa: R\$ a definir	Duração da Bolsa (meses): 12
Data-início da Bolsa: a definir.	Data-fim da Bolsa: a definir.

CLÁUSULA SEXTA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

Parágrafo primeiro. Do(a) bolsista:

- I. manter as condições exigidas na Chamada Pública durante toda a vigência da bolsa;
- II. fornecer informações à FAPESC sempre que solicitado;
- III. encaminhar ao(à) coordenador(a) do projeto o relatório de atividades vinculadas à bolsa;
- IV. participar, quando previsto, dos seminários de avaliação;
- V. atender às convocações para participação em atividades relacionadas às áreas de atuação da FAPESC;
- VI. não publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Estadual, sem comunicar previamente à FAPESC/parceiro, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;
- VII. fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida.

Parágrafo segundo. Do(a) coordenador(a) do projeto:

- I. realizar a indicação, substituição ou cancelamento de bolsa obedecendo aos requisitos e prazos estabelecidos pela FAPESC;
- II. comunicar à FAPESC sobre quaisquer alterações relativas à situação do(a) bolsista;
- III. comunicar à FAPESC sobre qualquer impossibilidade de continuar como coordenador(a) do projeto;
- IV. acompanhar o desenvolvimento das atividades do(a) bolsista, respeitando o cronograma de atividades aprovado;
- V. prestar informações à FAPESC sempre que solicitado;
- VI. orientar o(a) bolsista nas diversas fases do projeto, incluindo elaboração de relatórios e de outros meios de divulgação de resultados;
- VII. supervisionar a elaboração dos relatórios do(a) bolsista e encaminhá-los nos prazos estabelecidos pela FAPESC;
- VIII. participar, quando previsto, dos seminários de avaliação;
- IX. atender às convocações para participação em atividades relacionadas às áreas de atuação da FAPESC;
- X. não publicar ou divulgar, sob qualquer forma, informações relacionadas a descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Estadual, sem comunicar previamente à FAPESC/parceiro, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;
- XI. fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida;
- XII. designar, quando necessário, um(a) supervisor(a) para acompanhar as atividades desenvolvidas pelos(as) bolsistas.

Parágrafo terceiro. Do(a) supervisor(a) do(a) bolsista:

- I. acompanhar as atividades desenvolvidas pelos(as) bolsistas;
- II. supervisionar a elaboração dos relatórios do(a) bolsista;
- III. não publicar ou divulgar, sob qualquer forma, informações relacionadas a descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Estadual, sem comunicar, previamente, à FAPESC/parceiro, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome.

Parágrafo quarto. Da Entidade/Órgão da Administração Pública Estadual Parceiro:

- I. conhecer os termos da Resolução FAPESC n.º 03/2024 e demais normativas da FAPESC;
- II. adotar as providências necessárias para o correto cumprimento das disposições da Política de Bolsas da FAPESC, da Chamada Pública, do Termo de Compromisso de Bolsa e

- demais normativas da FAPESC;
- III. informar imediatamente à FAPESC sempre que for notificada ou tomar conhecimento de qualquer irregularidade no âmbito do projeto em parceria com a FAPESC;
 - IV. colaborar para o bom andamento e execução do projeto, prestando informações à FAPESC sempre que solicitado e orientando a equipe acerca das responsabilidades e atribuições na execução do projeto em parceria com a FAPESC;
 - V. em caso de exercício de atividade do(a) bolsista fora da sede, definido em Plano de Trabalho, é de responsabilidade da entidade/órgão providenciar o ressarcimento das despesas do(a) bolsista;
 - VI. disponibilizar, sempre que solicitado pela FAPESC, até 04 (quatro) anos após o encerramento do projeto apoiado, relatório anual contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:
 - a) nome das patentes geradas e comercializações realizadas anualmente;
 - b) título de artigos indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - c) transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;
 - d) nome do material intelectual citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;
 - e) nome do material intelectual citado em patentes anualmente; e
 - f) nome de empresas criadas e faturamento anual.

Parágrafo quinto. Da FAPESC:

- I. cadastrar os(as) bolsistas no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Santa Catarina (SIGRH);
- II. liberar mensalmente os recursos destinados ao pagamento das bolsas na forma aprovada;
- III. acompanhar a execução do projeto na forma aprovada;
- IV. participar da organização, quando previsto, dos seminários de avaliação;
- V. realizar, quando necessário, visitas aos projetos que estão sendo desenvolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Parágrafo primeiro. A comprovação da inobservância, pelo(a) bolsista, dos requisitos estabelecidos no item 5 da Resolução FAPESC n.º 03/2024 e da Chamada Pública, constitui fator impeditivo para a manutenção da bolsa, podendo acarretar, inclusive, no seu imediato cancelamento e a restituição à FAPESC pelo(a) bolsista dos recursos pagos irregularmente.

Parágrafo segundo. O acompanhamento da execução das atividades do(a) bolsista será de responsabilidade do(a) coordenador(a) e do(a) supervisor(a) do bolsista.

Parágrafo terceiro. Nos prazos estabelecidos pela FAPESC, o(a) coordenador(a) e o supervisor(a), com o(a) bolsista, elaborarão relatório do projeto e relatório circunstanciado das atividades realizadas pelo(a) bolsista, e os encaminharão para análise e avaliação pela instituição parceira, quando previsto no projeto. Os relatórios deverão ser entregues a cada 06 (seis) meses, e, 10 (dez) dias após a vigência final, deverá ser apresentado relatório final do projeto do(a) bolsista.

Parágrafo quarto. Após anuência da instituição parceira, o(a) coordenador(a) deverá encaminhar à FAPESC os relatórios citados no parágrafo terceiro.

Parágrafo quinto. O pagamento das bolsas poderá ser suspenso se os relatórios não forem entregues nos prazos estabelecidos pela FAPESC.

Parágrafo sexto. Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades a partir do mês subsequente à regularização, sem reembolso das mensalidades suspensas.

Parágrafo sétimo. Na hipótese de o(a) coordenador(a) do projeto ou do(a) supervisor(a) do(a) bolsista deixar de fazer parte do quadro de servidores da instituição de execução ou, ainda, ficar impedido de exercer essa função, a instituição deverá informar à FAPESC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão das atividades realizadas em conjunto.

Parágrafo oitavo. O(a) bolsista deverá exercer suas atividades no local definido em seu Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso seja necessário seu deslocamento, caberá à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.

CLÁUSULA OITAVA — DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Parágrafo primeiro. A bolsa será cancelada mediante:

- I. solicitação do(a) bolsista, por meio de envio de e-mail ao(à) coordenador(a) do projeto;
- II. solicitação do(a) coordenador(a) do projeto, por meio de envio de e-mail à FAPESC, com a devida justificativa, tais como:
 - a) o descumprimento pelo(a) bolsista das atividades do Plano de Trabalho;
 - b) por descumprimento pelo(a) bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução n.º 03/2024 e na Chamada Pública;
 - c) prática de fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida;
 - d) falecimento do(a) bolsista.

Parágrafo segundo. A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser formalizada por meio de ofício, com anuência do(a) coordenador(a) e supervisor(a) do(a) bolsista e encaminhado para o e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br, preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês vigente da bolsa, passado o prazo, será solicitado a restituição do valor repassado ao(à) bolsista.

Parágrafo terceiro. O cancelamento da bolsa será realizado na data informada pelo(a) coordenador(a) do projeto, sendo recomendado que o cancelamento seja realizado no último dia do mês.

CLÁUSULA NONA — DO AFASTAMENTO

Parágrafo primeiro. O(a) bolsista não possui vínculo trabalhista de qualquer natureza com a FAPESC ou com a instituição na qual exerce as atividades previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo. O(a) bolsista não possui direito a férias.

Parágrafo terceiro. No caso de afastamentos por motivo de saúde de até 15 (quinze) dias, fica a critério da instituição o aceite, devendo apresentar à FAPESC justificativa e documentos comprobatórios mediante formalização via e-mail, inova.gov@fapesc.sc.gov.br, sem implicação na possibilidade de prorrogação do período de vinculação do(a) bolsista, referente aos dias de afastamento.

Parágrafo quarto. O(a) bolsista pode solicitar o afastamento por até 30 (trinta) dias, com suspensão do pagamento da bolsa, ficando a critério da instituição o aceite, devendo apresentar à FAPESC justificativa e documentos comprobatórios mediante formalização via e-mail, inova.gov@fapesc.sc.gov.br, sem implicação na possibilidade de prorrogação do período de vinculação do(a) bolsista, referente aos dias de afastamento.

Parágrafo quinto. No caso de afastamento por mais de 30 (trinta) dias, a bolsa será cancelada, devendo a instituição informar à FAPESC.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO RESSARCIMENTO À FAPESC

Parágrafo primeiro. O(a) bolsista ressarcirá à FAPESC, os recursos pagos em seu proveito, nos casos em que houver:

- I. dolo ou má-fé contra o erário;
- II. recebimento indevido;
- III. solicitação de cancelamento da bolsa em data posterior a de fechamento do SIGRH;
- IV. descumprimento das obrigações estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC, no Termo de Compromisso ou na Chamada Pública;
- V. prática de qualquer fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida.

Parágrafo segundo. O(a) bolsista deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas, atualizadas pelo valor da bolsa vigente, até 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado de solicitação de devolução.

Parágrafo terceiro. O(a) bolsista poderá solicitar o parcelamento do valor devido para análise da FAPESC.

Parágrafo quarto. O ressarcimento à FAPESC dos valores recebidos indevidamente é de responsabilidade conjunta do(a) coordenador(a) e do(a) bolsista, sob pena de inadimplência de todos e procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

Parágrafo quinto. As devoluções de valores deverão ser efetuadas diretamente em conta bancária especificada no documento Guia de Depósito Identificado fornecida pela FAPESC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA DIVULGAÇÃO

Parágrafo primeiro. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

Parágrafo segundo. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), patentes internacionais e citações em políticas públicas internacionais, proveniente das ações e resultados dos projetos apoiados pela FAPESC, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **Fundação de Amparo a Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**. Nas demais bases de dados lusófonas, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação nacionais, citações em políticas públicas nacionais, apresentação em eventos/congressos nacionais e demais casos deverão citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**.

Parágrafo terceiro. Esta obrigação deve ser cumprida pelo(a) proponente/beneficiário(a), bolsista, equipe de trabalho e instituição proponente/interveniente.

Parágrafo quarto. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível em: www.fapesc.sc.gov.br.

Parágrafo quinto. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverão marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

Parágrafo sexto. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, via e-mail: comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio dessas ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de

publicação, fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA PROTEÇÃO DE DADOS

Parágrafo primeiro. As partes do presente Termo declaram que conhecem a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de representantes/beneficiários(as)/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- I. fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos(as) partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- III. a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

Parágrafo segundo. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados nesta cláusula, podendo ser contatada por meio do endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

Parágrafo terceiro. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

Parágrafo quatro. Os(as) titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo quinto. Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

Parágrafo sexto. As partes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

Parágrafo sétimo. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade da instituição proponente/interveniente/beneficiária.

Parágrafo oitavo. Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados, informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre os partícipes e a FAPESC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Parágrafo primeiro. O(a) bolsista autoriza, de forma irrevogável e irretroatável, a FAPESC a utilizar sua imagem, voz e nome em materiais institucionais, promocionais e de divulgação relacionados ao(s) projeto(s) desenvolvido(s) no âmbito deste Termo de Compromisso. A autorização inclui, mas não se limita a publicações em *websites*, redes sociais, relatórios, materiais impressos, vídeos, eventos e outras formas de comunicação pública.

Parágrafo segundo. O(a) bolsista declara estar ciente de que a presente autorização não implica em qualquer tipo de remuneração ou indenização a que título for, sendo que a utilização da imagem será realizada exclusivamente para fins institucionais, acadêmicos e de divulgação científica e tecnológica, com prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação do instrumento jurídico no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC). Ademais, compromete-se a informar à FAPESC, por escrito, caso deseje revogar esta autorização, ressalvadas as utilizações já realizadas antes da comunicação formal da revogação.

Parágrafo terceiro. Por fim, o(a) bolsista declara que esta autorização não fere direitos de terceiros e assume total responsabilidade por qualquer questionamento que surja em relação ao uso autorizado nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA ANTICORRUPÇÃO (INSTRUÇÃO NORMATIVA [IN] CGE/SEA n.º 01/2020)

Parágrafo primeiro. As partes do presente documento, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

Parágrafo segundo. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

Parágrafo terceiro. As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

Parágrafo quarto. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

Parágrafo quinto. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro. As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.

Parágrafo segundo. O(a) bolsista excluído(a), independentemente das razões, não poderá retornar ao programa na mesma vigência.

Parágrafo terceiro. A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao(à) bolsista na execução do seu projeto de pesquisa.

Parágrafo quarto. O(a) bolsista, o(a) coordenador(a) do projeto e supervisor(a) do(a) bolsista manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.

Parágrafo quinto. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista no SIGRH/SC, pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento do sistema citado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo único. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Termo de Compromisso é o da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

_____	_____
FAPESC	Insira o nome completo. Coordenador(a)
_____	_____
Insira o nome completo. Supervisor(a)	Insira o nome completo. Bolsista

SOMENTE LEITURA

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO DO(A) BOLSISTA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 019/2026 — PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DA SEA
1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1.	Nome do(a) Bolsista	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.2.	Área do Conhecimento	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.3.	Título do Projeto	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.4.	Objetivo da Pesquisa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2. DO PLANO DE TRABALHO

2.1.	Resumo do Plano de Trabalho	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
-------------	-----------------------------	--

3. DAS ETAPAS E METAS

Insira nas tabelas as etapas, metas e entregas associadas, assegurando que o cronograma seja compatível com a duração da bolsa e do projeto. Inclua as informações de forma direta e concisa.

Título da Etapa 1: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 2: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 3: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 4: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 5: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 6: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 7: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 8: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 9: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 10: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

4. DA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

4.1. Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
---	--



artigos, livros, resenhas e/ou papers.*	
---	--

5. DOS RESULTADOS FINAIS

5.1. Produtos, processos ou serviços esperados	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
5.2. Entregas finais esperadas (ex.: artigos indexados, patentes, políticas públicas, dissertações e teses)*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
5.3. Estimativa do relatório final das atividades	Clique para inserir uma data

* As entregas obrigatórias de cada modalidade de bolsa deverão ser planejadas e estar em sinergia com as previsões estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC vigente e com o Edital ao qual o projeto do(a) bolsista está vinculado.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

FAPESC

Insira o nome completo
Coordenador(a) do PPG

Insira o nome completo
Supervisor(a)/Orientador(a)

Insira o nome completo
Bolsista

ANEXO V

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 019/2026 — PROGRAMA DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DA SEA**

Pelo presente instrumento, eu, insira o nome completo portador(a) do RG n.º insira o número do RG e do CPF n.º insira o número do CPF, declaro que disponho de **30h (trinta horas) semanais** para dedicar-me presencialmente, em horário determinado pela SEA, às atividades objeto do Edital de Chamada Pública FAPESC supracitado.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

Insira o nome completo do(a) bolsista
Bolsista

SOMENTE LEITURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 019/2026 — PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DA SEA

Pelo presente instrumento, eu, insira o nome completo, portador(a) do RG n.º insira o número do RG e do CPF n.º insira o número do CPF, declaro que insira o nome completo do(a) bolsista, portador(a) do RG n.º insira o número do RG e do CPF n.º insira o número do CPF, reside no endereço insira o endereço residencial completo (colocar mesmo endereço do comprovante de residência).

Pela presente ser a expressão da verdade, dato e assino.

Insira a cidade – SC, Clique para inserir uma data.

Insira o nome completo do(a) titular
Titular do comprovante de residência

SOMENTE LETURAS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **C65R6BI7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FÁBIO WAGNER PINTO** (CPF: 024.XXX.479-XX) em 09/04/2026 às 19:00:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDM4MTNfMzgXM18yMDI1X0M2NVI2Qkk3> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00003813/2025** e o código **C65R6BI7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.